MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 404

Lapa, 29 de Agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os documentos a seguir relacionados:

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Convênio nº 731421/2009, celebrado com a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica;

- 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo M-Tur.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Da
Trâmite Regiment
12/09/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 838 / 2012
06/09/2012 - 13:58
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA - PR/Nº 727325/2009.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 30/08/12

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **FÁBIO RIOS MOTA**, portador da Cédula de Identidade nº 0371103657, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 490.057.235-72, nomeado pela Portaria nº 1.573, de 07 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/SE/MTur nº 54, de 04 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 2011, domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.465, de 12 de agosto de 2011; na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber; na Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012 da STN/MF; na Portaria MTur nº 112, de 09 de março de 2012, atualizada; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, e nas Cláusulas e condições seguintes:

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quarta – Do Prazo de Vigência do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a **"Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR"**, para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovados, conforme prevê a Cláusula Décima Nona – Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quarta – Do Prazo de Vigência do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. *"Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho*

*Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e suas reformulações, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo **CONVENENTE** em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.*

***Parágrafo Primeiro**. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.*

***Parágrafo Segundo**. Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado."*

II. *"Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência*

*O presente Convênio terá vigência até **28 de outubro de 2012**, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso nos Planos de Trabalho aprovados.*

(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seus Termos Aditivos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 30/08/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE,** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 46, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firma o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Brasília/DF, 20 de junho de 2012.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Nacional de Programas de
Desenvolvimento do Turismo Substituto/MTur

PAULO CESAR FIALES FURIATI
Prefeito do Município de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCIANA PONTE CARVALHO
CPF: 001 659 261-12
CI: 2 348 712

NOME: DENIS MAGALHÃES COELHO
CPF: 030.301.749-05
CI: 7.665.919-2 PR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 30/08/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Boa Vista - FETEC/RR - CNPJ: 05.607.916/0001-28, coma a interveniência do Município de Boa Vista/RR. PROCESSO: 72031.004105/2009-28. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 25/06/2013, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento de Turismo.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00002/2012 ao Convênio Nº 00177/2008. Nº Processo: 72000001393200845. Convenentes: Concedente : COORDENAÇÃO GERAL DE CONVENIOS - MTUR. Unidade Gestora: 540012. Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL, CNPJ nº 00.957.404/0001-78. Executor : SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL, CNPJ nº 00.957.404/0001-78. Interveniente:SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CNPJ nº 03.500.589/0001-85. Objeto: PRorrogar "de ofício" o prazo de vigência do convênio 177/2008, tendo em vista atrasona liberação de recursos.. Vigência: 31/12/2008 a 23/10/2012. Data de Assinatura: 19/06/2012. Assina : Pelo MINISTERIO DO TURISMO - MINIST. DO TURISMO/FABIO RIOS MOTA - Secretário Nacional de Programas de Desenvolvi mento de Turismo.

(SICONV - 21/06/2012)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 722424/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Estado de Sergipe/SE, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, com a interveniência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP. PROCESSO: 72031.006498/2009-12. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 08/12/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 08/06/2012, FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES, Secretário de Estado do Turismo - SETUR/SE; ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Presidente da CEHOP/SE.

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 721214/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN, com a interveniência do Estado do Rio Grande do Norte. PROCESSO: 72031.006341/2009-89. OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 02/11/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 05/06/2012, FÁBIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; ROSALBA CIARLINI ROSADO, Governadora do Estado do Rio Grande do Norte; RENATO FERNANDES DA SILVA, Secretário de Estado do Turismo - SETUR/RN.

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa/PR. PROCESSO: 72031.006701/2009-42. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 28/10/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 20/06/2012, FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2012 - UASG 390007

Nº Processo: 50000008269201254.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2012 Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 04688977000102. Contratado : IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO-& GRADUACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços educacionais, relativos a curso de pós-graduação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/06/2012 a 20/06/2014. Valor Total: R$11.770,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800022. Data de Assinatura: 20/06/2012.

(SICON - 21/06/2012) 390007-00001-2012NE800088

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 25/2012

O Ministério dos Transportes por intermédio de sua pregoeira designada pela portaria 557 de 07 de dezembro de 2011 torna público o resultado da licitação acima sagrando-se vencedora a licitante 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS LTDA ME.

MARA LUCIA PACHECO LOPES

(SIDEC - 21/06/2012) 390004-00001-2012NE800018

PREGÃO Nº 26/2012

O Ministério dos Transportes, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 556de 07/12/11, informa aos interessados que noPregão acima citado foi vencedor: PURISSIMAAGUA MINERAL LTDA

IVÔNIA BORGES DA SILVA

(SIDEC - 21/06/2012) 390004-00001-2012NE800018

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 8/2012

Nº Processo: 50300.000077/2012-15.
Celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e a Autorizada, a empresa FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A.
Objeto: - Outorga de Autorização mediante CONTRATO DE ADESÃO pela ANTAQ, para construção e exploração de terminal de uso privativo exclusivo, pela AUTORIZADA, localizado na Fazenda Batatão, Praia das Neves, s/nº, município de Presidente Kennedy, ES, para fins de movimentação ou armazenagem de cargas próprias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.
Fundamento Legal: arts. 4º, Inciso II, e 6º, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que disciplinam a exploração de terminal portuário de uso privativo para movimentação de cargas, nos arts. 12, inciso I, 14, inciso III, alínea "c", 27, inciso XXII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008.
Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação deste extrato, assegurada a prorrogação por uma única vez, por igual período, na forma da Lei. Assinam: pela União, o Diretor-Geral em exercício, Tiago Pereira Lima; e pela Autorizada, os diretores Jayme Nicolato Correa e Rodrigo Campos Vieira. Data de assinatura: 30 de maio de 2012.

EXTRATO DE ADESÃO Nº 9/2012

Nº Processo: 50305.003541/2011-02
Celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e a Autorizada, a COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - AGROPALMA.
Objeto: - Outorga de Autorização mediante CONTRATO DE ADESÃO pela ANTAQ, para exploração do terminal de uso privativo exclusivo - pela AUTORIZADA, localizado na Rodovia PA-150, zona rural, Tailândia, PA, para fins de movimentação ou armazenagem de cargas próprias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.
Fundamento Legal: arts. 4º, Inciso II, e 6º, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que disciplinam a exploração de terminal portuário de uso privativo para movimentação de cargas, no art. 12, inciso I, 14, inciso III, alínea "c" e 27, inciso XXII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e Decreto nº 6.620, de 29 de outubro de 2008.
Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação deste extrato, assegurada a prorrogação por uma única vez, por igual período, na forma da Lei. Assinam: pela União, o Diretor-Geral em exercício, TIAGO PEREIRA LIMA; e pela Autorizada, os Diretores, José Hilário R. Freitas e Antônio Pereira da Silva. Data de assinatura: 20 de junho de 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 8/2012

O Pregoeiro da ANTAQ torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2012, do tipo menor preço. As empresas EDERSON F. DE SOUZA - ME; CNPJ: 13.831.145/0001-86, foi a vencedora do item 1, no valor total de R$ 7.088,00 (sete mil, oitenta e oito reais); a empresa SANCLAN-SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.709.273/0001-63, foi a vencedora do item 2, no valor total de R$ 8.899,94 (oito mil, oitocento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

JOÃO BATISTA CABRAL NASSAR

(SIDEC - 21/06/2012) 393002-39251-2012NE000165

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

O Pregoeiro da Antaq torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2012. A empresa D. ABDON E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.753.028/0001-13 foi a vencedora da licitação, com o valor global anual de R$ 3.533.040,00 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil e quarenta reais).

RAFAEL SOARES MOTA

(SIDEC - 21/06/2012)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2008. Nº Processo: 50500.041805/2008-14. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CPNJ Contratado: 07.047.251/0001-70. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2012. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 31/05/2012.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Número do Contrato: 2012/001/00
Termo Aditivo nº 2012/001/02
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011
Contratante: CODOMAR/AHIPAR
CNPJ do Contratante: 06.347.892/0007-73
Contratado: PROJENAV ENGENHARIA NAVAL.
CNPJ do Contratado: 33.161.936/0001-53
Objeto: Segundo Termo Aditivo: adita-se a Cláusula Quinta do valor do Contrato - R$ 314.794,00(trezentos e catorze mil, setecentos e noventa e quatro reais) para R$ 391.885,07(trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), onde foi acrescido o valor de R$ 77.091,07(setenta e sete mil, noventa e um reais e sete centavos).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 40(quarenta) dias, tendo seu término previsto para o dia 14 de julho de 2012.
Data da assinatura: 01/06/2012.

Número do Contrato: 2009/008/00
Termo Aditivo nº 2009/008/04 -AHIPAR
Contratante: CODOMAR/AHIPAR
CNPJ do Contratante: 06.347.892/0007-73
Contratado: DISP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ do Contratado: 05.052.780/0001-37
Objeto: Repactuação ao Contrato acima mencionado, de 30 de novembro de 2009.
Resolvem: O valor fixado na Cláusula Sexta - Do Preço, do contrato ora aditado, de R$ 698.389,05(seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), fica alterado para R$ 748.728,01(setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavo), em razão da repactuação do contrato pelo período de 1º/03/2012 a 28/02/2013, no valor de R$ 50.538,96(cinqüenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
Data da assinatura: 18/06/2012, com efeito retroativo a 1º de março de 2012.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Bloco "A" - Edifício Núcleo dos Transportes, realizará, em atendimento ao disposto no art. 39 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Audiência Pública, visando divulgar que promoverá licitação na modalidade Concorrência Pública para contratar empresas interessadas em executar as obras de duplicação da BR-153/SP, km 54,3 ao km 72,1, no município de São José do Rio Preto/SP. A Audiência Pública será realizada no dia 20 de julho de 2012, às 14h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no endereço Avenida Alberto Andaló, Nº 3.030, 9º andar - Centro - São José do Rio Preto/SP. Durante a Audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis.

Brasília, 21 de junho de 2012
TARCISIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 00069/2006. Nº Processo: 50600003235200666. Convenentes: Concedente : DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestão: 39252. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, CNPJ nº 53.415.717/0001-60. Interveniente:ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 01.258.944/0005-50. Objeto: Tendo em vista o 10° Termo aditivo de prorrogação de prazo do convenio n°069/2006.. Vigência: 30/06/2006 a 24/11/2012. Data de Assinatura: 28/05/2012. Signatários: Concedente : TARCISIO GOMES DE FREITAS, CPF nº 180.777.838-05, Convenente : TOSHIO MISATO, CPF nº 797.026.518-91, Interveniente:MARIO DIRANI, CPF nº 922.508.078-68.

(SICONV - 21/06/2012)

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 30/08/12

Câmara de Vereadores Fl. Nº 06 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 07 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 07 Lapa - Paraná

CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA - PR/Nº 727325/2009.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, Senhor **MÁRIO AUGUSTO LOPES MOYSÉS**, portador da Cédula de Identidade nº 4831139-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 953.055.648-91, nomeado pelo Decreto de 18 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia subseqüente, residente nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de sua competência legal, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, registrado no SICONV sob o nº **727325/2009**, com a finalidade de incentivar o turismo, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **72031.006701/2009-42** e nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto incentivar o turismo no Município de Lapa/PR, por meio do apoio à **"Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa-PR"**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 07 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 08 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo **CONVENENTE** em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete ao **CONCEDENTE:**

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

c) avaliar a execução deste Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho originalmente aprovado, mediante solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para execução do objeto;

d) notificar à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, facultada a comunicação por meio eletrônico, num prazo de 10 (dez) dias, da celebração deste convênio e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da liberação dos recursos, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada;

e) informar ao **CONVENENTE**, quando solicitado, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Décima - Da Restituição dos Recursos;

f) acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante, especialmente designado e registrado no SICONV, a execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava - Do Acompanhamento e Fiscalização;

g) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

Câmara de Vereadores Fl. Nº 08 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

h) comunicar ao **CONVENENTE** qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;

i) registrar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial deste Convênio;

j) proceder ao tombamento e incorporação ao patrimônio do **CONCEDENTE** dos bens permanentes, adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes, quando for o caso;

k) disponibilizar ao **CONVENENTE**, na forma solicitada, o vídeo de promoção institucional dos destinos turísticos brasileiros de responsabilidade do MTur;

l) publicar no sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste Convênio;

II. Compete à **CONVENENTE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **CONCEDENTE**, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

b) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto deste Convênio e os oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima - Da Movimentação da Conta Especifica e Da Aplicação dos Recursos;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

d) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada, mantendo-o atualizado;

e) manter os documentos relacionados a este Convênio arquivados pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

f) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, opor a marca do Governo Federal nos *outdoors* custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, nos termos do Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná

h) observar, quando da execução de despesas com os recursos deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, especialmente em relação às licitações e contratos, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando o disposto no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008 e na Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de julho de 2006, atualizada;

i) observar o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, atualizada, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas respectivamente nos arts. 24 e 25 da referida Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação do ente público, sob pena de nulidade.

j) possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

k) permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE** e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

l) por ocasião do encerramento do prazo estipulado, no *caput* da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Décima - Da Restituição dos Recursos;

m) prestar contas deste Convênio, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência e na forma prevista na Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas deste Instrumento;

n) não realizar despesa em data anterior à vigência deste Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

o) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

p) não realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

q) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

r) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os da contrapartida, na forma estabelecida na Cláusula Décima - Da Restituição dos Recursos, por meio de guia de

Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 11 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 12 Lapa - Paraná

depósito, na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A - Brasília/DF, a crédito do Ministério do Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

s) apresentar ao **CONCEDENTE**, quando ocorrer contratações por dispensa de licitação, nos termos do inciso e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada, três propostas de preços, para contratação da empresa que apresentou o menor valor, que não poderá exceder a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

t) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direito ao Portal de Convênios;

u) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, conforme determina o art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

v) elaborar relatório técnico final da execução do Projeto, sistematizando a experiência desenvolvida;

w) disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Convênio ao **CONCEDENTE**, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

x) manter conta bancária específica para o Convênio, para recebimento dos recursos do **CONCEDENTE**, bem como para aporte da Contrapartida financeira;

y) adotar todas as medidas necessárias para evitar a depredação e promover a manutenção preventiva e corretiva dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, quando for o caso;

z) enviar ao **CONCEDENTE** cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, quando for o caso;

aa) afixar as plaquetas de identificação, encaminhadas pela Área de Material e Patrimônio do **CONCEDENTE**, aos bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio, quando for o caso;

bb) manter a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, na execução das ações inerentes ao objeto deste Convênio, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sob pena de seu recolhimento pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso;

cc) publicar no Diário Oficial da União eventuais contratos de exclusividade de artistas com empresários a serem contratados no âmbito deste Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, atualizada, sob pena de glosa dos valores pactuados no presente Instrumento, quando for o caso;

dd) assegurar que os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Convênio sejam

Câmara de Vereadores Fl. Nº 11 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 12 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 12 Lapa - Paraná

revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Nacional; quando for o caso; e

ee) comunicar ao **CONCEDENTE**, em tempo hábil, a data de solenidade de abertura do Projeto, se for o caso;

ff) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste Convênio que permitam o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008;

gg) dar ciência da celebração deste Convênio ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

hh) não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

ii) registrar no SICONV as Atas e informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação;

jj) incluir no SICONV todos os documentos e informações referentes a este Convênio; e

kk) solicitar ao **CONCEDENTE** o vídeo de promoção institucional dos destinos turísticos brasileiros de responsabilidade do MTur, no formato/arquivo de sua preferência, para exibi-lo no evento objeto deste Convênio, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da prevista neste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na impossibilidade do uso do pregão na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, deverá o **CONVENENTE**:

a) justificar a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, por meio do seu dirigente ou autoridade competente responsável pela licitação; e

b) adotar o pregão presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até **31 de janeiro de 2011** a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando o **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o **CONVENENTE**, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do **CONCEDENTE** e juntado ao respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a

Câmara de Vereadores Fl. Nº 12 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná

justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 7.143.000,00 (sete milhões, cento e quarenta três mil reais),** cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida de **R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais),** conforme Plano de Trabalho aprovado.

I) **Para o exercício de 2009**, o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),** na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44. 40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

II) **Para o exercício de 2010**, o valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** que correram à conta da dotação orçamentária do **CONCEDENTE**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à contrapartida, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam do orçamento do **CONVENENTE** para o corrente exercício e para o exercício subseqüente estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que os autoriza, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subseqüente, no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, os recursos da contrapartida e o resultado das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do **CONVENENTE**, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pelo **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 14 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 15 Lapa - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica aberta no **Banco do Brasil, Agência nº 0630-0,** vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - manter as condições exigidas nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

III - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 44, 49 e 50, da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada; no caso de duas ou mais parcelas, e

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, no caso de duas ou mais parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONCEDENTE** suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo **CONVENENTE** não for aceita, observado o previsto na Cláusula Nona - Das Irregularidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma liberação de recursos no âmbito deste Convênio poderá ser efetivada sem a prévia verificação da regularidade do **CONVENENTE**, prévio registro no SICONV e o cumprimento da condição estabelecida na Cláusula Décima Quinta - Da Condição Suspensiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os referentes à Contrapartida financeira serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto nº 6.170/2007, atualizado, e no art. 50 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, previsto no *caput* desta Cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* desta Cláusula serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

Câmara de Vereadores Fl. Nº 14 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 15 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 15 Lapa - Paraná

I - movimentação da conta bancária específica deste Convênio;

II - pagamentos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; e

III - transferência das informações relativas à movimentação da conta bancária a que se refere o inciso I deste parágrafo ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pela instituição financeira em que foi aberta a conta especifica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ/MF ou CPF/MF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

PARÁGRAFO QUARTO. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO. Os recursos transferidos, bem como os referentes à Contrapartida financeira, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira controlada pela União, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

I - As receitas financeiras auferidas na forma deste Parágrafo serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser consideradas como Contrapartida; e

II - Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE,** observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

PARÁGRAFO SEXTO. As contas de que trata esta Cláusula serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o **CONCEDENTE** registrar no

Câmara de Vereadores Fl. Nº 15 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná

SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto deste Instrumento, conforme disposto no art. 3º, da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução deste Convênio será acompanhada por um representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, conforme previsto na alínea "f", inciso I, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O servidor designado pelo **CONCEDENTE** acompanhará a execução do objeto deste Convênio por meio de supervisão "*in loco*", que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Além do disposto no parágrafo anterior, o acompanhamento da execução física do objeto dar-se-á por intermédio de reuniões de trabalho periódicas, a serem realizadas na própria sede do **CONVENENTE**, onde o servidor responsável pelo acompanhamento valer-se-á dos laudos de supervisão, relatórios, boletins de medição, notas fiscais de pagamento, contrato de licitação, e quaisquer outros documentos necessários, a fim de orientar ações ou aplicar medidas saneadoras nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso o acompanhamento da execução do objeto deste Convênio não possa ser realizado na forma prevista nos parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, a aferição da plena execução física do objeto dar-se-á por meio de acompanhamento no SICONV e da análise dos documentos e materiais descritos nas alíneas "e" e "g", do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO. No acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Além do acompanhamento de que trata esta Cláusula, a Controladoria-Geral da União - CGU poderá realizar auditorias periódicas no presente Convênio.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 16 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 17 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 17 Lapa - Paraná

PARÁGRAFO OITAVO. O **CONCEDENTE** fará uso de sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

O **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da (s) parcela (s) recebida (s) e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

III - quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso não haja a regularização no prazo previsto no *caput* desta Cláusula o **CONCEDENTE**:

I - realizará a apuração do dano; e

II - comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Segundo ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine ao setor de contabilidade do Ministério que providencie a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável e proceda ao registro da inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e encaminhe o respectivo processo à Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do

responsável, é obrigada a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, mantida no Banco do Brasil S.A., em nome do Ministério do Turismo, com a utilização de Guia de Recolhimento à União, solicitada ao **CONCEDENTE**, com a menção do número do Código Identificador de que trata a alínea "l", do item II, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, o que se segue:

I - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, informando o número e a data de assinatura do Convênio;

II - o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
3. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Convênio, a prestação de contas.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV - o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;

V - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação; e

VI - o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A devolução prevista no *caput* desta Cláusula será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Obriga-se o **CONVENENTE** a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, identificando o Convênio e a especificação da despesa, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** estará sujeito a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, da contrapartida aportada e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando

Câmara de Vereadores Fl. Nº 18 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 19 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 19 Lapa - Paraná

houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, em conformidade com o disposto nos art. 56 a 60, da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada, devendo ser composta, além dos documentos e informações inseridos pelo **CONVENENTE** no SICONV, do seguinte:

a) relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;

b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

f) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese dos documentos e informações abaixo relacionados não poderem ser incluídos no SICONV, mediante justificativa do **CONVENENTE**, deverão ser apresentados ao **CONCEDENTE**:

a) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

b) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE** ou GRU, quando recolhido ao Tesouro Nacional;

c) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e em suas posteriores alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e na Portaria Interministerial nº 217/MPOG-MF, de 31 de julho de 2006, atualizada;

d) cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado e documentação comprobatória de sua execução;

e) comprovação, por meio de fotografia jornal, vídeo etc., da fixação da logomarca do Ministério do Turismo no material promocional, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

f) cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

Câmara de Vereadores Fl. Nº 19 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 20 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº Lapa - Paraná

1 - no caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF/MF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

g) emissão de 02 (duas) Declarações atestando a execução do objeto deste Convênio, sendo uma do **CONVENENTE** e a outra de uma autoridade local;

h) cópia do comprovante de veiculação e fotografia com o endereço do anúncio em *outdoor, frontlight* ou luminoso, se for o caso;

i) comprovação por meio de fotografia nos casos em que houver banners, faixas, troféus e medalhas, de cada peça afixada ou entregue;

j) cópia do anúncio em vídeos, cd's, dvd's, entre outros, e, ainda, comprovante de veiculação dos anúncios em rádios, tv, jornais, revistas ou catálogos, se for o caso;

k) exemplar de cada peça com o termo de recebimento do material e termo de distribuição do material promocional e peças produzidas, quando for o caso; e

l) comprovante da aplicação, na consecução do objeto deste Convênio, dos valores arrecadados com a cobrança de ingressos em show e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Instrumento, ou do seu recolhimento à conta do Tesouro Nacional, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO. Se, ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas e o ato de aprovação, cabendo-lhe prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 20 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 21 Lapa - Paraná
Fl. Nº 21 Lapa - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS

Na hipótese da **CONVENENTE** disponibilizar a contrapartida por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis e aceita pelo **CONCEDENTE**, mediante a devida fundamentação, os valores correspondentes foram aferidos com base no valor das despesas orçamentárias utilizadas na sua aquisição, produção ou manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS IMATERIAIS

Quando a **CONVENENTE** contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado de natureza intelectual, deverão ser cedidos gratuitamente ao **CONCEDENTE** os direitos patrimoniais a ele relativos, nos termos art. 111, da Lei nº 8.666/93, atualizada, c/c art. 49, da Lei nº 9.610/98.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONVENENTE** fará constar nos instrumentos a serem firmados para a elaboração de bens imateriais a cessão total gratuita dos direitos patrimoniais ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Fica o **CONVENENTE** responsável pelo encaminhamento do **Projeto Básico Completo e estudos correlatos; Comprovação dos exercício de plenos poderes acerca das áreas onde se pretende executar o objeto; Licença Ambiental Prévia, no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias**, antes da efetiva liberação da primeira parcela dos recursos pactuados, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a contar da data da celebração deste Convênio, conforme previsto no art. 23 e no § 5º, do art. 25, ambos da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de os documentos referenciados no *caput* desta Cláusula não serem entregues no prazo estabelecido, ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes incorporarão, após a conclusão do objeto ou extinção deste Instrumento, ao patrimônio do **CONVENENTE**, a critério do Ministro de Estado ou a quem ele delegar, caso seja verificado que os bens remanescentes são necessários para assegurar a continuidade do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o

Câmara de Vereadores Fl. Nº 21 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 22 Lapa - Paraná
Fl. Nº 12 Lapa - Paraná

Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, inclusive da Portaria Interministerial nº 127/2008, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

Câmara de Vereadores Fl. Nº 22 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 23 Lapa - Paraná
Fl. Nº 2

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima - Da Movimentação da Conta Especifica e Da Aplicação dos Recursos;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo **CONCEDENTE**, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada à participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2009.

MÁRIO AUGUSTO LOPES MOYSÉS
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDA ZANA LIMA
CPF: 020.727.469-43
CI: 7.665.889-0 IFR

Nome: Juliana A. Cavalcanti
CPF: Juliana Almeida Cavalcanti
CI: RG: 2.187.039 SSP/DF
CPF: 727.066.521 - 04

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

Fl. Nº 26

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29 / 07 / 2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pela Casa Civil mediante a Portaria nº 406, de 06 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 52, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, residente nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 03, de 04 de março de 2010, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no Processo nº 72031.006701/2009-42, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do CONVÊNIO Nº 727325/2009, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a *"Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental de Lapa - PR"*, para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e sua

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

CERTIFICO A ALTERAÇÃO
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
HIM APRESENTADA C
DOCUMENTO ORIGI
LAPA 29 07 10

Fl. Nº 26

reformulação, devidamente aprovados, conforme prevê a Cláusula Décima Nona - Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. *"Cláusula Segunda – Do Plano de Trabalho*

*Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e sua reformulação, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo **CONVENENTE** em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.*

***Parágrafo Primeiro.** Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.*

***Parágrafo Segundo.** Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado."*

II. *"Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*

*Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 7.978.074,08 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e oito centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **R$ 7.818.372,60 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida de **R$ 159.701,48 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.*

*I) Para o exercício de 2009, o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

II) Para o exercício de 2010, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que correrão à conta da dotação orçamentária do CONCEDENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 26 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 27 Lapa - Paraná

III) Para o exercício de 2011, o valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), que correram à conta da dotação orçamentária do CONCEDENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.
(...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 17 de junho de 2010.

FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur

CERTIFICO [illegible]
DA PRESENTE [illegible]
MIM APRESENTADA [illegible]
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29/07/2010

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

NOME:
CPF:
CI:

Câmara de Vereadores Fl. Nº 27 Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE FOI APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 23/02/2010

Câmara de Vereadores Fl. Nº 28 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pela Casa Civil mediante a Portaria nº 406, de 06 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 52, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, residente nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 03, de 04 de março de 2010, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a *"Execução de Obras de Infraestrutura Turística a*

Câmara de Vereadores Fl. Nº 28 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 29 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 03 Lapa - Paraná
APRESENTADA COM O ORIGINAL
LAPA 29 / 09 / 10

fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR", para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e sua reformulação, devidamente aprovados, conforme prevê o Item II da Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*
>
> *Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 7.978.074,08 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e oito centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **R$ 7.818.372,60 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao **CONVENENTE** caberá a contrapartida de **R$ 159.701,48 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.*
>
> ***I) Para o exercício de 2009**, o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*
>
> > ***Programa de Trabalho:** 23.695.1166.10V0.0001*
> > ***Natureza da Despesa:** 44.40.41*
> > ***Fonte:** 0100*
> > ***Nota de Empenho:** 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassado mediante Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.*
>
> ***II) Para o exercício de 2010**, o valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*
>
> > ***Programa de Trabalho:** 23.695.1166.10X0.0001*
> > ***Natureza da Despesa:** 44.40.41*
> > ***Fonte:** 0100*
> > ***Nota de Empenho:** 2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).*
>
> ***III) Para o exercício de 2011**, o valor de **R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, que correrão à conta da dotação orçamentária do **CONCEDENTE**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho.*
> *(...)".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seu aditamento, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 29
Lapa - Paraná

DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 29/09/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2010.

FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário Nacional de Programas de
Desenvolvimento do Turismo/MTur

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]
CI: [illegible]

NOME: [illegible]
CPF:
CI:

Câmara de Vereadores Fl. Nº 30 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE FOI FL. Nº 31 MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL Lapa - Paraná

LAPA 29/09/10

o prazo de vigência para 20/11/2010, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e do que consta na alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira - Das Obrigações. SIGNATÁRIO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Secretário Nacional de Políticas de Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 739365/2010. CONCEDENTE. Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Associação Sergipana de Blocos de Trio - CNPJ: 32.884.108/0001-80. PROCESSO: 72031.010593/2010-46. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/11/2010, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e do que consta na alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira - Das Obrigações. SIGNATÁRIO: DORVALINO SANTANA ALVAREZ, Secretário Nacional de Políticas de Turismo Substituto.

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 745237/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e a Fundação L'Hermitage. PROCESSO: 72031.011095/2010-11. OBJETO: "Mobilização social e qualificação profissional no segmentos de turismo no Estado de Minas Gerais". DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais). CONCEDENTE: O valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), Programa de Trabalho 23.128.1166.4590.0031, Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 0100, Nota de Empenho nº. 2010NE901600, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de 01/07/2010. CONVENENTE: O valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). VIGÊNCIA: 03/09/2010 a 30/07/2011. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 03/09/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; MILTON CABRAL MOREIRA, Procurador da Fundação L'Hermitage.

CONVÊNIO Nº 746753/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável - IBRASI. PROCESSO: 72031.011323/2010-52. OBJETO: "Implantação de processos participativos para Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado do Amapá". DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R$ 5.556.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil reais). CONCEDENTE: O valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0016, Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 0100, Notas de Empenho nºs. 2010NE901761, no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) de 19/08/2010 e 2010NE901774, no valor de R$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais) de 25/08/2010. CONVENENTE: O valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 03/10/2011. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 02/09/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; LUIZ GUSTAVO MACHADO, Diretor Executivo do IBRASI.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 724431/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Guaraniaçu/SP. PROCESSO: 72031.006769/2009-21. OBJETO: Alterar a Cláusula 5ª. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: ... II- Para o exercício de 2010, o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0001, Natureza da Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2010NE901758, de 02/07/2010, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 30/08/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu/SP.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 740293/2010, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Guaraniaçu/SP. PROCESSO: 72031.010394/2010-38. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2º e 5º. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: ... II- Para o exercício de 2010, o valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0001, Natureza da Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2010NE901650, de 02/07/2010, no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 13/09/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretario Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu/SP.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa/PR. PROCESSO: 72031.006701/2009-42. OBJETO: Alterar a Cláusula 5ª. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: ... II- Para o exercício de 2010, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0001, Natureza da Despesa 4.4.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2010NE901644, de 02/07/2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). ... DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 03/09/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40060/2010

Nº Processo: 13-014853/MAP. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 01580429000190. Contratado : ORTOPEDIA A ESPECIALISTA LTDA -Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de empresa para fornecimento de prótese ortopédica tipo KBM, para ampulação transtibial modular - Sr. Edson Bernardo Romualdo. Unidade Regional São Paulo - URSAP.Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 15/09/2010 a 14/10/2010. Valor Total: R$14.500,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900860. Data de Assinatura: 13/09/2010.

(SICON - 14/09/2010) 390015-00001-2010NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30110/2010

Número do Contrato: 30110/2009. Nº Processo: 30-168791/JUF. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 67668194000179. Contratado : CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de vigilância armada - Cruzeiro/SP. Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 22/09/2010 a 21/09/2011. Valor Total: R$248.400,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900926. Data de Assinatura: 13/09/2010.

(SICON - 14/09/2010) 390015-00001-2010NE000001

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para servidores de várias áreas, do Ministério dos transportes, conforme especificações e quantidades constantes da Planilha deQuanitatives-Anexo II do Edital. Total de Itens Licitados: 00013 . Edital: 15/09/2010 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bl. "R" Ed.Sede s. 206, Brasília - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/09/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Os questionamentos deverãoser encaminhados até às 17:00 horas do dia 22/09/2010, exclusivamente por meio eletrônico, através do sitio do Ministério dos Transportes(http://www.transportes.gov.br).

PEDRO PAULO BOURNHOUPIRES
Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2010) 390004-00001-2010NE900084

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução nº 1.812-ANTAQ, de 2 de setembro de 2010, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 27, c/c o art. 68 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, comunica:

Aos usuários e agentes portuários dos serviços de retirada de resíduos de embarcação, bem assim, aos demais interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, no período de 16/9/2010 a 15/10/2010, visando o intercâmbio de documentos e informações, que serão disponibilizados na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação:

1. Objetivo:

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato normativo aprovado pela Resolução nº 1.812-ANTAQ, que objetiva estabelecer NORMA PARA DISCIPLINAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES.

2. Acesso ao projeto do ato normativo.

O projeto do ato normativo, objeto desta audiência, estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.antaq.gov.br

3. Forma de Participação:

As contribuições poderão ser dirigidas à ANTAQ até às 18 horas do dia 15/10/2010, pelo seguinte meio:

Formulário eletrônico - disponível no sitio www.antaq.gov.br - audiência pública.

Audiência Presencial:

No dia 6 de outubro de 2010, das 14h às 16h, será realizada audiência pública presencial no auditório da ANTAQ, no endereço ed. ANTAQ, térreo, SEPN - Setor de Edifícios Públicos Norte, qd. 514, conj. E, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70760-545;

4. As contribuições recebidas pela ANTAQ serão disponibilizadas aos interessados na Internet, no endereço: www.antaq.gov.br

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5

Nº Processo: 50500.031442/2010-15 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT/URMA - CNPJ: 04.898.488/0001-77 e o BANCO DO BRASIL. - CNPJ: 00.000.000/0001-91 - Objeto: regulamentar a prestação, pelo BANCO, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.09, bem como viabilizar o acesso do ÓRGÃO aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas CONTAS. - Data de Assinatura: 12/08/2010 - Vigência: 12(doze) meses - Acordo de Cooperação Técnica Nº 005.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Número do Contrato: 1/2009. Nº Processo: 50611001441200874 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00185517000192. Contratado : ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA -Objeto: Termo aditivo de Adequação de Quantidades com reflexo financeiro referente a 2ª Revisão de Projeto em fase de obras ao contrato de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a execução das obras de restauração na rodovia BR-163/MT, trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/Pa, subtrecho: Sorriso - Sinop, segmento: km 753,7 - km 836,0. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"da Lei nº 8666/93 e nas cláusulas terceira e quinta do contrato. Valor Total: R$62.713.656,77. Fonte: 111000000 - 2010NE900824. Data de Assinatura: 13/09/2010.

(SICON - 14/09/2010) 393020-39252-2010NE900004

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 257/2010

Objeto: Seleção de empresa(s) para execução das Obras de Construção de um Bueiro Duplo Celular de Concreto Armado Tipo Pré-Moldado na Rodovia: BR-163/MT, Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA, Sub-Trecho: Divisa MS/MT - Entr. BR-364/MT, Segmento: Km 114,60, Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 15/09/2010 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Rua 13 de junho, 1296 Centro-Sul - CUIABA - MT . Entrega das Propostas: 01/10/2010 às 09h00 . Endereço: Rua 13 de junho, 1296 Centro-Sul - CUIABA - MT

ORLANDO FACCIO DE MORAIS
Pregoeiro da Comissão de Licitação

(SIDEC - 14/09/2010) 393020-39252-2010NE900004

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 20/2010. Nº Processo: 50600016027200930. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92930643000152. Contratado : ECOPLAN ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 20/10-00. Prorrogação de prazo por mais 45 dias consecutivos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, §1º, III. Vigência: 17/09/2010 a 01/11/2010. Data de Assinatura: 06/09/2010.

(SICON - 14/09/2010) 393003-39252-2010NE901411

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 68/2009. Nº Processo: 50600000710200995. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40174864000144. Contratado : CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Restituição e Prorrogação de prazo ao contrato PP-068/09-00. Restituição de prazo a partir de 01/09/10, de 13 dias consecutivos. Prorrogação de prazo a partir de 14/09/10, por 30 dias consecutivos, cujo encimento estava previsto para 10/01/10, passa a vencer em 13/10/10. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, §§1º e 2º, com suas alterações. Vigência: 14/09/2010 a 13/10/2010. Data de Assinatura: 30/08/2010.

(SICON - 14/09/2010) 393003-39252-2010NE901411

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010091500142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 31 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 32 Lapa - Paraná
Fl. Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2° e 3° Andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pela Casa Civil mediante a Portaria nº 406, de 06 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 52, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, residente nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 03, de 04 de março de 2010, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 24 / 11 / 2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a ***"Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR"***, para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e sua reformulação, devidamente aprovados, conforme prevê o item II da Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do referido Instrumento.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 32 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 33 Lapa - Paraná
Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- *"Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de ***R$ 7.978.074,08 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e oito centavos),*** *cabendo ao* ***CONCEDENTE*** *destinar o montante de* ***R$ 7.818.372,60 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos),*** *correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao* ***CONVENENTE*** *caberá a contrapartida de* ***R$ 159.701,48 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos),*** *conforme Plano de Trabalho aprovado.*

I) Para o exercício de 2009, *o valor de* ***R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),*** *na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: *23.695.1166.10V0.0001*
Natureza da Despesa: *44.40.41*
Fonte: *0100*
Nota de Empenho: *2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassado mediante Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.*

II) Para o exercício de 2010, *o valor de* ***R$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos),*** *na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: *23.695.1166.10X0.0001*
Natureza da Despesa: *44.40.41*
Fonte: *0100*
Nota de Empenho: *2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).*

Programa de Trabalho: *23.695.1166.10X0.0001*
Natureza da Despesa: *44.40.41*
Fonte: *0100*
Nota de Empenho: *2010NE901830, de 04 de outubro de 2010, no valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).*

(...)".

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/2010

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seus aditamentos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 33 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 34 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 35 Lapa - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2010.

FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Myse Borges Gonçalves
CPF: 032.297.126-93
CI: MG-10.335.274

NOME: Hellen Alves Nogueira
CPF: CPF: 008.885.011-02
CI: RG: 2330 589 - SSP-DF

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/2010

Câmara de Vereadores Fl. Nº 34 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 35 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 06 Lapa - Paraná

EMPRESA	PROCESSO	MULTA
LWN OFICINA MECANICA LTDA - ME	46220.002855/2010-61	2.017,65
METALURGICA EP LTDA ME	46301.000642/2010-03	1.368,61
METALURGICA EP LTDA	46301.000641/2010-51	805,06
PADILHA E BINI PADARIA E CONFEITARIA LTDA	46220.001867/2010-79	402,53
MODIFER INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS EM FERRO LTDA	46304.000289/2009-90	2.383,64
RESTAURANTE SOLAR DO CAMPUS LTDA ME	46220.002951/2010-18	340,52
SERVICOS DE MAO DE OBRA MLV LTDA ME	46304.000860/2010-18	1.851,65
SERVICOS DE MAO DE OBRA MLV LTDA ME	46304.000859/2010-85	3.259,86
SERVICOS DE MAO DE OBRA MLV LTDA ME	46304.000842/2010-28	1.851,65
SERVICOS DE MAO DE OBRA MLV LTDA ME	46304.000840/2010-39	4.360,49
SUB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MENDES LTDA ME	46220.001930/2010-77	1.041,60
VALBEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	46305.002409/2009-83	1.368,61
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA	46220.005257/2009-19	4.407,48
VISAL VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA LTDA	47620.000345/2008-95	4.025,33
ZAIRA DO CARMO FERREIRA - ME	46303.000464/2010-92	2.012,65
ZAIRA DO CARMO DIAS FERREIRA - ME	46303.000463/2010-48	402,53

CARLOS ARTUR BARBOZA

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Número do Contrato: 21/2007. Nº Processo: 72000002889200755. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Suprimir em 20% (vinte por cento) o valor inicial estimado do Instrumento, com fundamento na alínea "b", do inciso I e = 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, e conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - Das Alterações do referido Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, atualizada. Valor Total: R$30.780,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900076. Data de Assinatura: 22/10/2010.

(SICON - 25/10/2010) 540004-00001-2010NE900668

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 721915/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Pomerode/SC. PROCESSO: 72031.006528/2009-82. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª, 4ª e 5ª. VIGÊNCIA: Até 24/04/2011. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 18/10/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; PAULO MAURICIO PIZZOLATTI, Prefeito Municipal de Pomerode/SC.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 728446/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional - CIDAP. PROCESSO: 72031.007819/2009-98. OBJETO: Alterar a Cláusula 4ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS: ... II- Para o exercício de 2010, o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa de Trabalho 23.128.1166.4590.0001, Natureza da Despesa 3.3.50.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2010NE900983, de 14/06/2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ... DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 25/10/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; OSWALDO AKIRA OHTSUKI, Diretor Presidente do CIDAP.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa/PR. PROCESSO: 72031.006701/2009-42. OBJETO: Alterar a Cláusula 5ª. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Valor total de R$ 7.978.074,08 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e oito centavos). CONCEDENTE: O valor de R$ 7.818.372,60 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). CONVENENTE: O valor de R$ 159.701,48 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos). ...II- Para o exercício de 2010, o valor de R$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). ...Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0001, Natureza da Despesa 4.4.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho 2010NE901830, de 04/10/2010, no valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 18/10/2010. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur; PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2010

Nº Processo: 50000017629201047. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 03015651000143. Contratado : TRIUNFO COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutençãopreventiva corretiva,assistência técnica e operacional de todos os sistemas automáticos e manuais de detecção, alarme e combate a incêndio. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 Vigência: 25/10/2010 a 24/10/2011. Valor Total: R$526.861,44. Fonte: 100000000 - 2010NE900497. Data de Assinatura: 25/10/2010.

(SICON - 25/10/2010)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2010

O Ministério dos Transportes através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 268/2009, de 08 de dezembro de 2009, informa que as vencedoras do Pregão acima foram as empresas SS Importação e Distribuidora Logistica LTDA. itens 03, 20 e 21; ALM-Audio, Video e Suprimentos para Informática LTDA. itens 04, 10, 26, 27 e 34; Telma da Silva Lorga ME, itens 05, 09, 14, 18 e 29; Fipel Indústria de Fitas e Papéis LTDA EPP, itens 11, 15, 16, 17 e 22; Papelaria e Livraria ALS LTDA EPP, itens 12 e 19; Tavi Papelaria Materiais de Escritório e Informática LTDA, itens 23 e 24; e Marcos Aurélio Coilaco EPP, item 25. Foram cancelados os itens 01, 02, 06, 07, 08, 13, 28, 30, 31, 32 e 33.

MARA LUCIA PACHECO LOPES

(SIDEC - 25/10/2010) 390004-00001-2010NE900084

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

SAF-ANTAQ/Nº 93/2010
INSTRUMENTO: 5º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 040/2007. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e a COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE - COOPERTRAN LTDA, CNPJ/MF nº 00.691.905/0002-36. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2010. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho - 26.122.0750.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 725.258,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). UNIDADE GESTORA: 393002. GESTÃO: 39251. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2010. PROCESSO: 50300.001568/2007-16.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

COMUNICADO Nº 5, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010
EDITAL Nº 1/2010

A Comissão de Avaliação do processo de licitação referente ao leilão da Concessão do TAV Rio de Janeiro - Campinas, com fulcro na Portaria ANTT Nº 185, de 12.07.2010, torna público que, tendo em vista as alterações decorrentes da análise das solicitações de esclarecimento formuladas à ANTT, será disponibilizada a consolidação do Edital Nº 001/2010 e seus anexos, resultante dos ajustes elencados em listagem, a serem divulgadas nos sítios eletrônicos www.anti.gov.br e www.tavbrasil.gov.br, a partir de 26 de outubro de 2010.

HÉLIO MAURO FRANÇA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2010

TIPO E NÚMERO: Contrato nº 011/2010, de 17.10.2010. CONTRATANTES: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e a TNL PCS S/A. OBJETO: prestação de serviços de conectividade a Internet, com velocidade de 4Mbps, que provenha o acesso à rede mundial. VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante, nos termos e limites que permitem a lei. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. E DATA: 17.10.2010. ASSINAM: Washington de Oliveira Viégas, Diretor Presidente da CODOMAR e José Joaquim Mendes Sampaio, Diretor Executivo de Negócios da TNL PCS S/A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 139/2009. Nº Processo: 50600000900209011. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 72060999000175. Contratado : FUNDACAO COORDENACAO DE -PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE. Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 120 dias consecutivos e Aumento de Valor ao Contrato PP-139/2009-00. O valor contratual passa a ser de R$ 12.657.337,57. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art.57 e art.65,e Cláusula sexta Vigência: 23/09/2010 a 21/01/2011. Data de Assinatura: 22/09/2010.

(SICON - 25/10/2010) 393003-39252-2010NE901411

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2010 publicada no D.O. de 25/10/2010, Seção 3 Pág. 161 , Onde se lê: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE -PAVIMENTACAO Valor: R$ 3.000,00 Leia-se : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE -PAVIMENTACAO Valor: R$ 1.500,00 Onde se lê: Participação de 04 (quatro) servidores Leia-se : Participação de 02 (dois) servidores

(SIDEC - 25/10/2010) 393003-39252-2010NE901411

DIRETORIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 408/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O. de 13/09/2010, para 30/11/2010, às 09h30 , no seguinte Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Ed. Núcleo dos Transportes Asa Norte - BRASILIA - DF. Objeto: Execução das Construções de Obras de Arte Especiais (Viadutos) sobre a Linha Férrea no Município de Mogi das Cruzes - SP (Viaduto Nami Jafet e Viaduto Jundiapeba)

CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador Geral
Substituto

(SIDEC - 25/10/2010) 393003-39252-2010NE901411

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 824/2009-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, a convocação do Consórcio Ambiental NE para abertura da Proposta Técnica a ser realizada no dia 04 de novembro de 2010 às 10:00 horas, na Sala de Licitações da CGCL, no seguinte endereço: SAN Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF.

Brasília, 25 de outubro de 2010
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador Geral
Substituto

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 824/2009-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe que o Consórcio Ambiental NE está habilitado, tornando assim, sem efeito sua inabilitação conforme DOU de 03/05/2010, Seção 3, página 161, em virtude da decisão judicial proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito do agravo de Instrumento n.º 61957-85.2010.4.01.0000/DF. Cópia do Mandado de Segurança poderá ser obtida na CGCL, no seguinte endereço: SAN, Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 25 de outubro de 2010
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador Geral
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010102600172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/2010

Câmara de Vereadores Fl. Nº 35 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 36 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 Lapa - Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 36
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

04.06.11

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 37
Lapa - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a "**Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR**", para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovados, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. *"Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho*

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e suas reformulações, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo ***CONVENENTE*** *em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo* ***CONCEDENTE****, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição*

Parágrafo Primeiro*. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do* ***CONCEDENTE****.*

Parágrafo Segundo*. Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado."*

II. *"Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de ***R$ 9.816.133,49*** *(**nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos**), cabendo ao* ***CONCEDENTE*** *destinar o montante de* ***R$ 9.619.670,82*** *(**nove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos**), correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao* ***CONVENENTE*** *caberá a contrapartida de* ***R$ 196.462,67*** *(**cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos**), conforme Plano de Trabalho aprovado.*

I) Para o exercício de 2009, o valor de ***R$ 5.000.000,00*** *(**cinco milhões de reais**), na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41

Câmara de Vereadores Fl. Nº 37 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 04 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 38 Lapa - Paraná

Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.

*II) Para o exercício de 2010, o valor de **R$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devidamente repassados mediante as Ordens Bancárias nº 2010OB801865, de 30 de dezembro de 2010, e nº 2011OB800024, de 14 de abril de 2011.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901830, de 04 de outubro de 2010, no valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

*III) Para o exercício de 2011, o valor de **R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2011NE800067, de 30 de março de 2011, no valor de R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
(...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seus aditamentos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

Câmara de Vereadores Fl. Nº 38 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 39 Lapa - Paraná

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 18 de maio de 2011.

FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Hellen Alves Nogueira
CPF: Hellen Alves Nogueira
CI: CPF: 008.885.011-02 RG: 2330 589 - SSP-DF

NOME: ANNA E. TOSI PAES
CPF: 903.654.534-00
CI: 3.527.966-0 SSP/PR

Câmara de Vereadores Fl. Nº 39 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 40 Lapa - Paraná
Câmara de Vereadores Fl. Nº 41 Lapa - Paraná
LAPA, 04/06/11

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 739393/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Solânea/PB - CNPJ: 08.787.236/0001-21. PROCESSO: 72031.010520/2010-54. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 21/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740385/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Coral/PI- CNPJ: 06.553.895/0001-75. PROCESSO: 72031.010558/2010-27. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 25/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740543/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Água Branca/PI - CNPJ: 06.554.760/0001-27. PROCESSO: 72031.010685/2010-26. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740833/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Boa Ventura/PB - CNPJ: 08.940.702/0001-67. PROCESSO: 72031.010668/2010-99. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 740834/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Ingá/PB - CNPJ: 08.810.350/0001-25. PROCESSO: 72031.010671/2010-11. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 741553/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Junzeirinho/PB CNPJ: 08.996.886/0001-87. PROCESSO: 72031.010789/2010-31. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742093/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Colônia do Piauí/PI - CNPJ: 41.522.376/0001-43. PROCESSO: 72031.010833/2010-11. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742094/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Cacique/RS - CNPJ: 88.585.518/0001-85. PROCESSO: 72031.010837/2010-91. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742096/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Pilões/PB - CNPJ: 08.786.626/0001-87. PROCESSO: 72070.000766/2010-51. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742100/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Frei Inocêncio/MG - CNPJ: 16.945.990/0001-70. PROCESSO: 72031.010834/2010-57. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742102/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Candeias do Jamari/RO - CNPJ: 63.761.902/0001-60. PROCESSO: 72031.010841/2010-39. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742107/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Alagoa Nova/PB - CNPJ: 08.708.686/0001-46. PROCESSO: 72031.010861/2010-20. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742108/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Tavaleiro do Norte/CE - CNPJ: 07.891.682/0001-19. PROCESSO: 72031.010900/2010-99 OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742112/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Valente/BA - CNPJ: 13.845.896/0001-51. PROCESSO: 72031.010845/2010-37. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742129/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Damião/PB - CNPJ: 01.612.656/0001-57. PROCESSO: 72031.010880/2010-56. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 742314/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Nova Cruz/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-33. PROCESSO: 72031.011031/2010-10. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 19/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 764053/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI - CNPJ: 06.553.697/0001-04. PROCESSO: 72031.011006/2010-69. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 744087/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Caraúbas/PB - CNPJ: 01.612.638.0/001-46. PROCESSO: 72031.010995/2010-41. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 18/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 755732/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-08. CONVENENTE: Município de Recife - PE - CNPJ: 10.565.000/0001-92. PROCESSO: 72031.017729/2011-35. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 26/08/2011, de acordo com o disposto no art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Termo de Convênio; Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, de ch[illegible] a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa/PR. PROCESSO: 72031.006701/2009-42 OBJETO: Alterar a Cláusula 2ª e 5ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: ... III- Para o exercício de 2011, o valor de R$ 1.801.298,22 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Programa de Trabalho 23.695.1166.10X0.0001. Natureza da Despesa 4.4.40.41. Fonte 100. Nota de Empenho 2011NE800067, de 30/03/2011, no valor de R$ 1.801.298,22 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 18/05/2011. FREDERICO SILVA DA COSTA. Secretário-Executivo do Ministério do Turismo: PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2011

Nº Processo: 72100000281201144 . Objeto: Contratação direta, visando à prestação de serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da EMBRATUR. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2011 . LUIZ SILVEIRA RANGEL . Diretor de Administração e Finanças . Ratificação em 16/05/2011 . FÁBIO MANZINI CAMARGO . Presidente em exercício . Valor: R$ 26.361,44 . Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A- EBC . Valor: R$ 26.361,44

(SIDEC - 18/05/2011) 185001-18203-2011NE800108

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2011
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto no subitem 1.1.1 do item 1 do Edital nº 1, de 04/02/2010, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2010, Seção 3, que trata do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Analista Técnico-Administrativo e de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, realizado pelo Instituto Nacional de Educação (CETRO), mediante a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria MP nº 235, de 05 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2009, e observando, ainda, as disposições da Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002, e dos Decretos nº 4.175/2002 e nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de 21 de maio de 2011, a validade do concurso público deste Ministério, objeto do Edital nº 1, de 04/02/2010, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2010, Seção 3, cuja homologação foi procedida por meio do Edital nº 4, de 20 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 seguinte.

PAULO SERGIO OLIVEIRA PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 58910/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, torna público a quantos possa interessar que serão recebidas propostas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados continuados de: Item 1 - Auxiliar de Serviços Reprográficos e Item 2 - Auxiliar de Manutenção Predial, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, Administração Geral - AG. Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 19/05/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Praça Procópio Ferreira, 86 - sala 950 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 02/06/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: A licitação será processada nos termos da Lei 10520/02, do Decreto 3555/00, em sua atual redação, do Decreto 2271/97, da IN 02/08, editada pela SLTI do MPOG, do Decreto 5450/05, pela Lei Complementar 123/06 e, no que couber, da Lei 8666/93, e de Portarias e Normas pertinentes ao objeto. O tipo de licitação é o menor preço. O Edital e seus anexos estão à disposição no site www.comprasnet.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (21)2223363[illegible] e 2292[illegible] R. 2115 e 2117.

[illegible] - SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(SIDEC - 18/05/2011) 390015-00001-2011NE000001

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 40 Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 077

Lapa, 23 de Fevereiro de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 5º Termo Aditivo ao Convênio MTur/PM Lapa.PR/nº 727325/2009, firmado com o Ministério do Turismo, o qual altera as Cláusulas Segunda- Do Plano de Trabalho, Quarta- Do Prazo de Vigência e Quinta- Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, do Termo de Convênio, anteriormente firmado ente o Município e aquele Ministério.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 132 / 2012
29/02/2012 - 13:27
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 41
Lapa - Paraná

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

ERTIFICO A AUTENTICIDADE
A PRESENTE FOTOCÓPIA A
IM APRESENTADA COM O
OCUMENTO ORIGINAL
LAPA 23/02/12

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFÍCA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, Senhor **FREDERICO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7018999-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 776.889.701-30, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subseqüente, domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho, Quarta – Do Prazo de Vigência e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que

Câmara de Vereadores Fl. Nº 42 Lapa - Paraná
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
Câmara de Vereadores Fl. Nº 03 Lapa - Paraná

LAPA 23 02 12

tem por objeto a "**Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR**", para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovados, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho, Quarta – Do Prazo de Vigência e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. *"Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho*

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e suas reformulações, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo ***CONVENENTE*** *em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo* ***CONCEDENTE****, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição*

Parágrafo Primeiro*. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do* ***CONCEDENTE****.*

Parágrafo Segundo*. Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado."*

II. *"Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência*

O presente Convênio terá vigência até ***31 de dezembro de 2011****, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso nos Planos de Trabalho aprovados.*

(...)".

III. *"Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de ***R$ 9.816.133,49 (nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)****, cabendo ao* ***CONCEDENTE*** *destinar o montante de* ***R$ 9.619.670,82 (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)****, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao* ***CONVENENTE*** *caberá a contrapartida de* ***R$ 196.462,67 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)****, conforme Plano de Trabalho aprovado.*

Câmara de Vereadores Fl. Nº 43 Lapa - Paraná
CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE ME FOI APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
Câmara de Vereadores Fl. Nº 04 Lapa - Paraná

LAPA 23/02/12

*I) Para o exercício de 2009, o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.

*II) Para o exercício de 2010, o valor de **R$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devidamente repassados mediante as Ordens Bancárias nº 2010OB801865, de 30 de dezembro de 2010, e nº 2011OB800024, de 14 de abril de 2011.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901830, de 04 de outubro de 2010, no valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2011OB800407, de 12 de julho de 2011.

*III) Para o exercício de 2011, o valor de **R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**, na classificação orçamentária abaixo discriminada:*

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2011NE800067, de 30 de março de 2011, no valor de R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

(...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seus aditamentos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 44
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 23/02/12

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, do extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 33, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 29 de Julho de 2011.

FREDERICO SILVA DA COSTA
Secretário-Executivo do Ministério do Turismo

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

NOME: DENIS MAGALHÃES COELHO
CPF: 030.301.749-05
CI: 7.665.919-2 SSP/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 45
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 23/02/12.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

(um milhão, oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 01/08/2011. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo; VALMOR BARBOSA BEZERRA, Secretário de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável/SE; ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES, Secretário de Estado do Turismo/SE; ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS, Diretor-Presidente do DER/SE.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 704903/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/SE, com a interveniência do Estado de Sergipe. PROCESSO: 72031.001801/2009-82. OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 01/03/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 01/08/2011. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo; ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES, Secretário de Estado do Turismo - SETUR/SE - Representante do Estado de Sergipe.

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 702464/2008, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR/MS, com a interveniência do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. PROCESSO: 72000.005467/2008-12. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 03/02/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 29/07/2011. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo; ANDRÉ PUCCINELLI, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul; TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR/MS.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Município de Lapa/PR. PROCESSO: 72031.006701/2009-42. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª, 4ª e 5ª. VIGÊNCIA: Até 31/12/2011. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 29/07/2011. FREDERICO SILVA DA COSTA, Secretário-Executivo do Ministério do Turismo; PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 755577/2011. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DO TURISMO, Unidade Gestora: 540012, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, CNPJ nº 27.165.687/0001-71. Festa Agropecuária de Pinça, a ser realizada nos dias 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2011.. Valor Total: R$ 102.603,80. Valor de Contrapartida: R$ 2.603,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 29503, Fonte Recursos: 0100, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800187. Vigência: 23/06/2011 a 20/09/2011. Data de Assinatura: 07/06/2011. Signatários: Concedente : FREDERICO SILVA DA COSTA, CPF nº 776.889.701-30, Convenente : EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA, CPF nº 889.858.067-34.

(SICONV - 03/08/2011)

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Número do Contrato: 21/2009. Nº Processo: 72100002397200911. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO -CNPJ Contratado: 01710845000162. Contratado : VISAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO -LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2009, que tem por objeto a "prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, de copeiras, garçons, recepcionistas, office-boy/contínuo e encarregado geral, com fornecimento de material, por demanda, a serem executados de forma contínua no âmbito do Ministério do Turismo", conforme previsão na Cláusula Sétima - Da Vigência, do referido Instrumento e com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 28/07/2011 a 27/07/2012. Valor Total: R$1.746.340,44. Fonte: 100000000 - 2011NE800065. Data de Assinatura: 28/07/2011.

(SICON - 03/08/2011) 540004-00001-2011NE800137

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00007/2011 ao Convênio Nº 00018/2006 Nº Processo: 72100000685200671. Convenentes: Concedente : MTUR-EMBRATUR-INSTIT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF, Unidade Gestora: 183001, Gestão: 18203. Convenente : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E. CNPJ nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 00018/2006., Vigência: 31/07/2011 a 31/07/2012. Data de Assinatura: 29/07/2011. Signatários: Concedente : LUIZ SILVEIRA RANGEL, CPF nº 046.634.488-01, Convenente : CLAUDIA REGINA TEDEIA UEHARA, CPF nº 072.131.068-08.

(SICONV - 03/08/2011)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 72100.000399/2011-72. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Doação nº 003/2011, que entre si celebram a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e a Prefeitura Municipal de São João da Aliança/GO (CNPJ nº 01.313.113/0001-00). OBJETO: A Doação pura e simples dos bens patrimoniais constantes da relação anexa ao Termo de Contrato de Doação. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 01 de agosto de 2011. SIGNATÁRIOS: Pela EMBRATUR, Luiz Silveira Rangel (CPF Nº 046.634.488-01), Diretor de Administração e Finanças. Pela DONATÁRIA: Vilmar Ferreira de Araujo (CPF Nº 334.762.091-72), Prefeito.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2011.

Fica anulada a inexigibilidade de licitação nº 27/2011, referente ao Processo nº 72100.000589/2011-98, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de junho de 2011, seção 3 página 145.

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Diretor

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2011 publicado no DOU de 27/07/2011 , Seção 3, Pág. 145. Onde se lê: celebrado em 09/07/10 Leia-se : celebrado em 09/06/10

(SICON - 03/08/2011) 540004-00001-2011NE800137

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2011

Nº Processo: 50000000004201140 . Objeto: Participação de servidores em curso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: capacitar os servidores deste Ministério, com vistas a adequada gestão dos investimentos públicos em obras de grande vulto. Declaração de Inexigibilidade em 02/08/2011. ROBSON DE SOUZA ANDRADE . Coordenador-Geral de Recursos Humanos. Ratificação em 03/08/2011. JOÃO JOSÉ T. VASCONCELOS, Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto. Valor: R$ 107.600,32. Contratada :FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA. Valor: R$ 107.600,32

(SIDEC - 03/08/2011) 390007-00001-2011NE800071

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2011

Nº Processo: 50000000286201162. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 37104635000149. Contratado : FUBIANCHI CHAVES E SEGURANCA -ELETRONICA LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de chaves e serviços de chaveiro. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 Vigência: 02/08/2011 a 01/08/2012. Valor Total: R$6.559,20. Fonte: 100000000 - 2011NE800266 Fonte: 100000000 - 2011NE800267. Data de Assinatura: 02/08/2011.

(SICON - 03/08/2011) 390004-00001-2011NE800071

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2011

O Pregoeiro da ANTAQ torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011, do tipo menor preço. A empresa BIO BARD TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. foi a vencedora do certame no valor total para 12 (doze) meses de R$ 28.119,72 (vinte e oito mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO SAMPAIO

(SIDEC - 03/08/2011)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

AVISO Nº 97/2011

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Deliberação nº 035/02, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de redução de frequência mínima, relativo a serviço de transporte rodoviário de passageiros Campo Grande (MS) - Cuiabá (MT), prefixo 19-0745-00.:

. Processo nº : 50500.002273/11-97, de 22/07/2011.

. Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

. Descrição sumária: Redução de Frequência Mínima de 2 (dois) horários diários, por sentido, nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro e outubro, mais 3 (três) horários diários, por sentido, nos meses de janeiro, fevereiro, julho e novembro, mais 4 (quatro) horários diários e 6 (seis) semanais, partindo de Campo Grande (MS) e 5 (cinco) horários diários, partindo de Cuiabá (MT), no mês de dezembro, para 2 (dois) horários diários, por sentido, todos os meses do ano.

. Fundamentos legais: Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004 e alterações.

Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Diretor-Geral desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intempestivamente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

SOLIA RODRIGUES HADDAD
Superintendente

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 03(três) automóveis, tipo utilitários compacto, zero quilômetro, destinados aos serviços administrativos e operacionais da Administração das Hidrovias do Sul - AHSUL/CODOMAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/08/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Porto do Itaqui s/n Itaqui - SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 16/08/2011 as 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail suprimento@codomar.com.br

ALBERTO JOSÉ GAMAR PEDROZA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/08/2011) 399004-00001-2011NE999999

PREGÃO Nº 15/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de caráter subsidiário, em atividade meio, de assistência técnica, administrativa e de acesso e conservação, para atender as necessidades da Companhia Docas do Maranhão-CODOMAR, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 04/08/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Porto do Itaqui s/n Itaqui - SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 17/08/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br, e qualquer informação a respeito do mesmo, poderá ser feito através do e-mail suprimento@codomar.com.br

RAIMUNDO BENEDITO SANTANA FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/08/2011) 399004-00001-2011NE999999

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2011

Número do Contrato: 00301/2000, subrogado pelaUASG: 393087 - DNER SEDE EM EXTINCAO - DF Nº Processo: 50600800152200471. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 38743357000132. Contratado : STRATA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Alteração da Cláusula Sexta ao contrato PG-301/00 - DO PRAZO - Que passa a vigorar com a seguinte redação: RETIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO - O prazo de vigência contratual, com término previsto para 29/06/11, paralisado em 01/03/11, por ordem e interesse da Administração, restando 95 dias a resultar.

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 46 Lapa - Paraná

Câmara Fl. Nº Lapa - Pr

Ofício nº 056

Lapa, 08 de Fevereiro de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 6º Termo Aditivo ao Convênio MTur/PM Lapa.PR/nº 727325/2009, firmado com o Ministério do Turismo, o qual altera as Cláusulas Segunda- Do Plano de Trabalho, Quarta- Do Prazo de Vigência e Quinta- Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, do Termo de Convênio, anteriormente firmado ente o Município e aquele Ministério.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

15/02/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 97 / 2012
14/02/2012 - 15:42
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 47
Lapa - Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA-PR/Nº 727325/2009.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 08/02/12

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 727325/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **FÁBIO RIOS MOTA**, portador da Cédula de Identidade nº 0371103657, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 490.057.235-72, nomeado pela Portaria nº 1.573, de 07 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/SE/MTur nº 54, de 04 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 2011, domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 200.849.439-04, domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1329, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.465, de 12 de agosto de 2011; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada; na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber; na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007 e na Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2007, todas da STN/MF; mediante o que contém no **Processo nº 72031.006701/2009-42**, nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho, Quarta – Do Prazo de Vigência e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e

Câmara de Vereadores Fl. Nº 48 Lapa - Paraná
A PRESENTE FOTOCÓPIA
IM APRESENTADA COM
OCUMENTO ORIGINA
LAPA

Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009**, celebrado em 30 de dezembro de 2009, que tem por objeto a "**Execução de Obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Circuito Histórico e Ambiental da Lapa - PR**", para execução das metas constantes do Plano de Trabalho original e suas reformulações, devidamente aprovados, conforme previsto na Cláusula Décima Nona – Da Alteração do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho, Quarta – Do Prazo de Vigência e Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros do **CONVÊNIO Nº 727325/2009** passam a vigorar com as seguintes alterações:

I. *"Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho*

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho original e suas reformulações, especialmente elaborados e aprovados, dos quais constam o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, bem assim o Projeto Básico, a ser apresentado pelo CONVENENTE em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima Quinta deste Instrumento e aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição

***Parágrafo Primeiro**. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Convênio, durante a sua execução integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.*

***Parágrafo Segundo**. Na hipótese de aditamento deste Convênio que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado."*

II. *"Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência*

*O presente Convênio terá vigência até **30 de junho de 2012**, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso nos Planos de Trabalho aprovados.*

(...)".

III. *"Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros*

*Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de **R$ 9.816.133,49 (nove milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R$ 9.619.670,82 (nove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**, correndo às despesas à conta do Orçamento do Ministério do Turismo, observadas as características abaixo especificadas e ao CONVENENTE caberá a contrapartida de **R$ 196.462,67 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planos de Trabalho aprovados.*

DA PRESENTE FOTOCÓPIA
COM O ORIGINAL
LAPA 12/12/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 49
Lapa - Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA - PR/Nº 727325/2009.

I) Para o exercício de 2009, o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10V0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2009NE902538, de 29 de dezembro de 2009, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2010OB800948, de 29 de junho de 2010.

II) Para o exercício de 2010, o valor de R$ 2.818.372,60 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901644, de 02 de julho de 2010, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devidamente repassados mediante as Ordens Bancárias nº 2010OB801865, de 30 de dezembro de 2010, e nº 2011OB800024, de 14 de abril de 2011.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2010NE901830, de 04 de outubro de 2010, no valor de R$ 818.372,60 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), devidamente repassados mediante a Ordem Bancária nº 2011OB800407, de 12 de julho de 2011.

III) Para o exercício de 2011, o valor de R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001
Natureza da Despesa: 44.40.41
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2011NE800067, de 30 de março de 2011, no valor de R$ 1.801.298,22 (hum milhão, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), efetivamente repassado, em 27 de dezembro de 2011, mediante a Ordem Bancária nº 2011OB800498.

(...)".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 727325/2009** e em seus aditamentos, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 50
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
QUE ME FOI APRESENTADA COM
O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/2/12

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE LAPA - PR/Nº 727325/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação, do extrato, deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme determina o art. 33, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, atualizada.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2011.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal de Lapa/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Kellen Alves Nogueira
CPF: CPF: 005.860.011-02
CI: RG: 2330.589 - SSP-DF

NOME:
CPF:
CI:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 51
Lapa - Paraná
PRESENTE
EM ANEXO
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 12

33503; Nota Empenho: 2011NE802142; Crédito Orçamentário: PTRES: 21248; Fonte Recurso: 0100000000; ND: 33903; Nota Empenho: 2011NE802146; Vigência: 28/12/2011 a 30/06/2012; Data de Assinatura: 28/12/2011; Signatários: Concedente: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA; CPF Nº 377.136.313-53; Convenente: DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS; CPF Nº 845.198.204-00; Interveniente: HEITONHO BRANDÃO VILELA FILHO; CPF Nº 018.547.201-44

(SICONV/PORTAL) - 19/01/2012)

Espécie: Convênio Nº 764588/2011; Convenentes: Concedente: INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO; Unidade Gestora: 55001; Gestão: 18206; Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; CNPJ Nº 08.750.791/0001-89; FAMTOUR COM AGENTES E OPERADORES DE TURISMO INTERNACIONAIS; Valor Total: R$ 254.492,80; Valor de Contrapartida: R$ 50.898,56; Crédito Orçamentário: PTRES: 21248; Fonte Recurso: 0100000000; ND: 33903; Nota Empenho: 2011NE802139; Vigência: 30/12/2011 a 30/06/2012; Data de Assinatura: 30/12/2011; Signatários: Concedente: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA; CPF Nº 377.136.313-53; Convenente: ANTONIO ALEXANDRE DOS PASSOS SOUZA; CPF Nº 732.172.207-49

(SICONV/PORTAL) - 19/01/2012)

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 735847/2010. CONCEDENTE: Ministério do Turismo - CNPJ: 05.457.283/0002-06. CONVENENTE: Município de Santana do Araguaia/PA - CNPJ: 05.852.977/0001-90. PROCESSO: 72035.006426/2010-52. OBJETO: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência para 20/03/2012, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e termos de Convênios. Cláusula das Obrigações dos Partícipes. SIGNATÁRIO: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA, Secretária Nacional de Políticas de Turismo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 767866/2011. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Unidade Gestora: 55001Z, Gestão: 00001. Convenente: BLUMENAU - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 83.168.552/0001-15. Confeccionar catálogo institucional em português, inglês e espanhol divulgando os atrativos turísticos de Blumenau (Catálogo Turístico de Blumenau). Valor Total: R$ 100.200,00; Valor de Contrapartida: R$ 10.700,00; Crédito Orçamentário: PTRES: 5858; Fonte Recurso: 0100; ND: 33504; Nota Empenho: 2011NE800737; Vigencia: 30/12/2011 a 31/12/2012; Data de Assinatura: 29/12/2011; Signatários: Concedente: ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF Nº 962.989.608-72; Convenente: JOAO PAULO KARAM KLEINUBING, CPF Nº 901.403.629-91

(SICONV/PORTAL) - 19/01/2012)

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 725225/2009, celebram a União, por meio do Ministerio do Turismo e o Municipio de Porto Alegre/RS. PROCESSO: 72035.006542/2009-56. OBJETO: Alterar as Clausulas 2ª, 4ª e 5ª. VIGENCIA: Ate 24/08/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 27/12/2011. FABIO RIOS MOTA, Secretario Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. JOSE ALBERTO REIS FORTUNATI, Prefeito Municipal de Porto Alegre/RS.

Espécie: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 725325/2009, celebram a União, por meio do Ministerio do Turismo e o Municipio de Lapa/PR. PROCESSO: 72035.006701/2009-42. OBJETO: Alterar as Clausulas 2ª, 4ª e 5ª. VIGENCIA: Ate 30/06/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 30/12/2011. FABIO RIOS MOTA, Secretario Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. PAULO CESAR FEATES TURIATI, Prefeito Municipal de Lapa/PR.

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 725302/2009, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Estado do Amapá. PROCESSO: 72035.006214/2009-14. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 23/02/2012. ASSINATURA: Brasília-DF, 28.11.2011. FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. CARLOS CAMILO LOBO CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá.

Espécie: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 701900/2008, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, com a interveniência do Governo do Estado de Alagoas. PROCESSO: 72000.006795/2008-16. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 08/05/2012. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 28/12/2011. FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. HEITONHO BRANDÃO VILELA FILHO, Governador do Estado de Alagoas. DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS, Secretaria de Estado do Turismo AL

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº xxx/2006, celebram a União, por meio do Ministério do Turismo e o Estado do Ceará. PROCESSO: 72035.006274/2006-51. OBJETO: Alterar as Cláusulas 2ª e 4ª. VIGÊNCIA: Até 30/06/2012. ASSINATURA: Brasília-DF, 30/12/2011. FABIO RIOS MOTA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, Governador do Estado do Ceará. APARECIDO PARAVANO, Presidente da Ceará Turismo

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 090001

Número do Contrato: 1/2008
Nº Processo: 50000026733201072
DISPENSA Nº 105/2007. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Acréscimo de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) ao Contrato, totalizando na prestação de serviço de acesso, coleta e comunicação a rede infovia Fundamental Legado - 512 Kbps - Sede Brasília/DF. Valor Total: R$3.000,00. Fonte: 0100000000 - 2011NE800036. Data de Assinatura: 13/12/2011.

(SIDEC - 19/01/2012) 200110800012012NE800036

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012 - UASG 090034

Nº Processo: 50000016662012-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de recepção, limpeza e conservação de áreas internas e externas, cabeamento de elevadores e atendimento de emergência (ambulância), a serem prestados no Ministério dos Transportes em Brasília-DF, conforme Termo de Referência Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços Anexo II, constantes do Edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 20/01/2012 de 09h30 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Eixo Leste, 2º Andar, Sala 206, Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2012 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os questionamentos deverão ser encaminhados até o 3º dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Ministério dos Transportes (http://www.transportes.gov.br).

MAGDA CHAMBRIARD
Pregoeira

(SIDEC - 19/01/2012) 200110800012012NE800034

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO 1/2011 TERMO ADITIVO 01/2011 Nº Processo: 50000.019836/2010-55 CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ CNPJ 02.449.992/0001-64 CONTRATADA: ATLANTE NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ 01.615.674/0001-97 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Decorrente Quarto dos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Programa de Trabalho: 26.122.0750.2108.0001; Fonte: 0100000000; ESPÉCIE: 20111NE800212; VALOR: R$ 99.643,72 (noventa mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 26/01/2012 a 29/11/2012. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DIRETORIA
SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Autoridade instadora de processo administrativo sumário simplificado nº 50300.001226/2011-83, aberto em 19/07/2011 por meio da CONAB nº 066/2011-ANTAQ, MANDA CITAR a empresa ATLÂNTICA GRAÇA & CIA LTDA, CNPJ nº 15.657.241/0001-28, com sede na Rua Marechal Rondon, Jd. Cruzeiro - Tabatinga/AM, para apresentar o seu defensor com a finalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento de obrigações com previsão na cláusula XX, 24, inciso VI, VII e X da Norma aprovada pela resolução nº 2.... - ANTAQ, de 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012012000171

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 52
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur e o Município de Lapa/PR, para o fim que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 06/09/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 10/09/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 54
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur e o Município de Lapa/PR, para o fim que especifica.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 10 / 09 /2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 55
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur e o Município de Lapa/PR, para o fim que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 06/09/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 10/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 12/09/2012

_____
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 56
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 30/2012

Ref.: Referenda o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Busca-se através do presente referendar o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Pelo Convênio originalmente firmado, tem-se que seu objeto é a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR, sendo que o presente termo aditivo que pretende-se referendar diz respeito à obrigatoriedade de cumprimento dos planos de trabalhos originais e alterações que forem aprovadas, bem como a obrigatoriedade de ser reformulado o Plano de Trabalho no caso de aditamento contratual.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 57
Lapa - Paraná

Que, por fim, pretende-se também alterar a vigência do convênio até 28/010/2012.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 58
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo, 18 de setembro de 2012.

Aeyr Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 59
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2012.

Súmula: Referenda o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 18 de setembro de 2012

Acyr Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 60
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 30/2012.

Ref.: Referenda o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Busca-se através do presente referendar o Referenda o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do Prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo, 27 de setembro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 61
Lapa - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365/2012

Súmula: Referenda o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado entre o Município e a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, objetivando a alteração das clausulas Segunda do Plano de Trabalho e Quarta do prazo de Vigência do Convênio que tem por finalidade a Execução de Obras de Infraestrutura turística a fim de qualificar o circuito histórico ambiental da Lapa – PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de outubro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário